

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 , DE 2015.

Altera dispositivos que especifica da Resolução nº 221, de 19 de julho de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 221, de 19 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Câmara Municipal de Mogi Guaçu disponibilizará aos Vereadores e Servidores do Legislativo Guaçuano, que desejarem, os aparelhos celulares e respectivos sim-cards, adquiridos através de certame licitatório, obedecidos os preceitos da Lei Federal pertinente.

Art. 2º Ficam alteradas as redações do § 2º e do artigo 2º da Resolução nº 221, de 19 de julho de 2010 e acrescenta-lhe o seguinte § 4º:

“Art. 2º Os Vereadores e Servidores que se utilizarem deste serviço, terão uma quota mensal livre de até 250 (duzentos e cinquenta) minutos para ligações locais e o valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) para ligações com código DDD, em qualquer horário, exceção feita para ligações internacionais que desde já ficam expressamente proibidas.

.....
§ 2º As quotas e valores fixados no “caput” deste artigo, poderão ser revistas por Ato da Mesa Diretora, quando incompatível com as necessidades locais e ou oscilações na tarifação da telefonia móvel observando-se a existência de saldo na respectiva dotação orçamentária vigente.

.....
§ 4º Os Vereadores e servidores que representem a Câmara em eventos oficiais realizados em outros municípios brasileiros, terão sua quota livre para ligações com código DDD.”

Art. 3º Fica revogado o artigo 8º da Resolução nº 221, de 19 de julho de 2010, remunerando-se os artigos subsequentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 25 de setembro de 2015.

Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA
(PV)

Nº do Protocolo: 01132/2015